

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 193/2018

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter emergencial por prazo determinado, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de Processo de Seleção Simplificado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 6.063, de 19 de julho de 2018, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigos 232 a 235, da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decreto Municipal nº 105/2018, organizado por Comissão Especial designada pela Portaria nº 1005/2018, e o Expediente nº 306261/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1.** A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada integralmente no átrio público oficial do Município de Osório, sendo seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no órgão oficial de publicação ou jornal de circulação local, no mínimo, 03 (três) dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.2.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município de Osório e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo no sítio www.osorio.rs.gov.br.

- **1.3.** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente, na sede Administrativa.
- **1.4.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela *COMISSÃO*, conforme critérios definidos neste Edital.

2. DO OBJETO.

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de funções temporárias para atendimento de necessidade na área da Secretaria de Saúde, para atendimento ao Programa de Estratégia Saúde da Família no Município de Osório, na forma do quadro abaixo:

DEMANDADA	FUNÇÃO EMERGENCIAL	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO	
		(MENSAL)		
02	Enfermeiro	40 (quarenta) Horas semanais	R\$7.498,60	
02	Técnico em Enfermagem	40 (quarenta) Horas semanais	R\$3.126,24	
02	Técnico em Higiene Dental	40 (quarenta) Horas semanais	R\$3.126,24	

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

- **3.1.** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem a atividades relacionadas à **Secretaria de Saúde**, para atendimento ao Programa de Estratégia Saúde da Família no Município de Osório.
- **3.2.** A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e será por prazo determinado, conforme a necessidade e o interesse público.
- **3.3.** Os profissionais contratos perceberão remuneração equivalente a R\$ 7.498,60 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), pelo exercício de 40 (quarenta) horas semanais), para o cargo de Enfermeiro e R\$3.126,24 (três mil, cento e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), pelo

- exercício de 40 (quarenta) horas semanais, para os cargos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Higiene Dental.
- **3.4.** Os contratados farão *jus* à gratificação natalina (13° salário) e férias proporcionais ao período trabalhado, sempre quando caracterizado tempo prédeterminado do contrato, assim como inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
- **3.5.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **3.6**. Os profissionais contratados pelo Presente Processo de Seleção *NÃO* farão *jus* ao auxílio-alimentação e vale-transporte previsto aos Servidores Públicos do Quadro Geral, bem como eventuais concessões incompatíveis com o objeto e a natureza da contratação decorrente de Lei Municipal específica.
- **3.7.** Para eventual concessão de vantagens previstas pela Legislação Municipal, torna-se imprescindível o protocolo de requerimento pelo servidor contratado nos termos da legislação específica.
- **3.8**. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos aos demais servidores estatutários pelos artigos n° 148 e 149 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma legal, no que couber.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- **4.1.** Serão autenticados os requerimentos para participação no presente Edital das **8h30min às 11horas e das 13h30min às 16horas, no período de 20 a 31 de agosto de 2018, no** PROTOCOLO GERAL, apresentando-se no ato da protocolização os originais com as cópias a constituírem os autos da inscrição.
- **4.1.1.** O apensamento dos documentos no **PROTOCOLO GERAL** faz-se única e exclusiva sob responsabilidade do candidato, que deverá **conferir no ato da inscrição sua regularidade**, em conformidade com os termos do presente Edital.
- 4.1.2. <u>Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo e/ou em local diverso do previsto no item 4.1.</u>
- **4.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições serão gratuitas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- **5.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com **poderes especiais** para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos, para devida **HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO:**
- **5.1.1.** Fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município de Osório de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:
- **5.1.1.1.** Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- **5.1.1.2.** Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo: OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;
- **5.1.1.3.** Certificado de reservista;
- **5.1.1.4.** Passaporte;
- **5.1.1.5.** Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
- **5.1.1.6.** Carteira nacional de habilitação (CNH), com fotografia, na forma da Lei n° 9.503/97, em seu artigo 15.
- **5.1.2.** Preenchimento de formulário constante no Anexo I deste Edital, assim como preenchimento e legitimação (assinatura) das declarações apresentadas, constantes deste Edital nos Anexos II, III e IV;
- **5.1.3.** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do candidato;
- **5.1.4.** Comprovante de inscrição junto à Previdência Social como contribuinte individual (PIS/PASEP);
- **5.1.5.** Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado será **exigido ao candidato comprovação de experiência em Programa de Estratégia Saúde da Família**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada pelo responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, <u>indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções.</u>

- **5.1.6**. Prova de quitação das obrigações militares (certificado de reservista ou declaração), para candidatos do sexo masculino;
- **5.1.7.** Prova de quitação das obrigações eleitorais e comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);
- 5.1.8. A documentação curricular (diplomas, histórico escolar, cursos, seminários e afins), disposta no item 7.4 deverá ser apresentada no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos, sob responsabilidade do candidato sua conferência;
- **5.2.** Os documentos poderão ser autenticados no ato de inscrição pelos membros da Comissão, e/ou servidores designados, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
- 5.3. <u>Toda a documentação referida nos itens acima deverá ser entregue</u> no ato da inscrição, impreterivelmente.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- **6.1.** Encerrando o prazo fixado pelo item 4.1 deste Edital, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Osório e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo, no prazo de 15 (quinze) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **6.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem sua irresignação.
- **6.2.1.** Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Osório, localizada na Avenida Jorge Dariva nº 1251, Osório.
- **6.2.2.** No prazo de 02 (dois) dias, a contar da data posterior ao prazo estabelecido no item 6.2, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **6.2.3.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 10 (dez) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de até 15 (quinze) dias, após a interposição dos recursos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

- **7.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato de acordo com o modelo do *Anexo I* do presente Edital, sendo constituído dos devidos documentos comprobatórios.
- **7.2.** Os critérios de avaliação dos currículos respeitarão disposição do Decreto Municipal n° 253/2015.
- **7.3.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **7.4.** Como critério de classificação será computado em pontuação a análise de comprovações documentais apresentada pelo candidato, como segue nas tabelas:

Titulação	Valor Unitário	Valor total
01 – Ensino Médio	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos
02 – Graduação em curso	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
03 – Graduação	08 (oito) pontos	08 (oito) pontos
04 – Especialização (pós-graduação lato sensu) na área, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, na área de Saúde.	10(dez) pontos	30 (trinta pontos)
05 – Mestrado na área da Saúde	15 (quinze) pontos	30 (trinta) pontos
06 – Doutorado na área da Saúde	40(quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
07 – Publicações na área pretendida	05 (cinco) pontos por publicação	20 (vinte) pontos
08 – Seminários, congressos, treinamentos e afins	01 (um) ponto por cada 08 (oito) horas participadas, com expedição máxima de 05 (cinco) anos	10 (dez) pontos
09 – Ministrar palestras, cursos e outros	02 (dois) pontos por cada 04 (quatro) horas, com expedição máxima de 05 (cinco) anos	10 (dez) pontos
10 – Cursos de Extensão	05 (cinco) pontos para curso com carga horária superior à 60 (sessenta)	10 (dez) pontos

	horas, com expedição de até 05 (cinco) anos	
11 – Experiência comprovada na área pretendida – PSF (Programa de Estratégia Saúde da Família)	` '.	20 (vinte) pontos

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:

- **8.1.** Como critério de classificação será utilizado pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato, em seu expediente de inscrição, sendo vedado análise subjetiva por parte da *COMISSÃO*.
- **8.2.** A pontuação utilizada se dará pelo número de cursos específicos da área apresentados pelo candidato, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, **tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário.**
- **8.3.** A escolaridade exigida para desempenho do cargo **NÃO** será objeto de avaliação e pontuação, *bem como formação acadêmica inferior a esta*;
- **8.4.** Estágio curricular **NÃO** será pontuado, nem considerado para fins de experiência profissional.
- **8.5**. A titulação referida como procedente a pontuação no *item 08*, do quadro **7.4** deste edital, somente valerão para cursos, palestras treinamentos ou afins acima de 08 (oito) horas, vedado a cumulação da contagem de horas de um título e outro, assim como também sua proporcionalidade em décimos daqueles superiores ao mínimo exigido, para obtenção de nota geral.
- **8.6.** Para efeitos de pontuação estabelecido no *item 02*, do quadro 7.4, deste edital, deverá ser certificada por declaração ou atestado de frequência de curso em andamento pela Instituição de Ensino, respeitando sempre *a pertinência à função temporária.*
- **8.7.** Para efeitos de pontuação estabelecido no *item 03*, do quadro 7.4, deste edital, deverá ser certificada por diploma ou atestado de conclusão de curso pela Instituição de Ensino, respeitando sempre *a pertinência à função temporária*.
- **8.8.** Não serão computados no *item 11* do quadro **7.4** as experiências profissionais inferiores a 01 (um) ano continuado de serviço, sendo vedada a soma total para fins de pontuação.

- **8.09.** Para cômputo em pontuação disciplinado através do *item 11* do quadro 7.4, deverá ser através de atestado ou declaração referente às experiências relatadas, na área de atuação, concernente à função emergencial requerida em inscrição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado o responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções na área pretendida.
- **8.10**. Para cômputo estabelecido no *item 11* do quadro 7.4, *NÃO* serão considerados períodos concomitantes de exercício profissional em entidades diversas, considerando-se, assim, tão somente o tempo cronológico apresentado.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, respeitando os prazos interpostos aos recursos citados no item 6.2.4, no prazo de até 03 (três) dias a Comissão publicará o resultado preliminar no painel de publicações oficiais do Município de Osório e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo, abrindo-se prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS:

- **10.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias.
- **10.1.1**. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Osório, localizada na Avenida Jorge Dariva nº 1251, Osório/RS, podendo utilizar-se do formulário modelo deste Edital, *Anexo VII*, de caráter meramente **exemplificativo**.
- **10.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **10.2.1.** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **10.2.2.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será lançada à inscrição do recorrente a pontuação devida.

10.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Osório para julgamento, no prazo de até 03 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

- **11.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação da experiência profissional, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **11.1.1.** Adquirir pontuação maior determinado no *subitem 11,* da "Experiência comprovada na área pretendida", do Quadro instituído pelo item 7.4, deste edital.
- **11.1.2.** Apresentar idade mais avançada, nos termos do Estatuto do Idoso;
- **11.1.3.** Sorteio em ato público, reduzido a termo e assinada pelos presentes.
- **11.2.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante comunicação no órgão oficial do Município ou em meio eletrônico dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado, com antecedência de, pelo menos, 12 (doze) horas.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- **12.1**. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 02 (dois) dias.
- **12.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com classificação geral dos candidatos aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- **12.3.** O processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período através de Decreto Municipal.
- **12.3.1** Havendo rescisão contratual, em qualquer dos termos específicos do Decreto Municipal 105/2018, poderá ser chamado para suprir vaga emergencial, candidato selecionado observando ordem de classificação homologada, pelo período restante da contratação.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

- **13.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, através de edital específico, serão convocados os selecionados para, no prazo de 02 (dois) dias firmarem o competente contrato administrativo de admissão, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o selecionado seguinte, em conformidade com a ordem classificatória.
- **13.1.1** A convocação dos candidatos classificados será realizada por edital de chamamento expedido pela Secretaria de Administração, mediante publicação no átrio oficial e em meio eletrônico, em caráter meramente informativo.
- **13.1.2.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória homologada.
- **13.2** Para contratar com a Administração, o candidato no ato de admissão deverá realizar devidas comprovações, tais como:
- 13.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- **13.2.2** Ter idade mínima de 18 anos:
- **13.2.3** Apresentar atestado médico exarado por Médico do Trabalho, nas normas do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), no sentido de gozar boa saúde física e mental.
- **13.2.3.1.** Todos os custos relacionados ao *ASO* serão por conta dos contratados.
- **13.2.4**. Apresentar certidões negativas, cível e criminal, assim como Alvará de Folha Corrida, expedida pela Comarca do Município de sua residência.
- **13.2.5**. Apresentar documentos estipulados como <u>requisito obrigatório para</u> <u>contratação</u> exposto no anexo V, deste edital, consoante a descrição da função emergencial em tela, sob pena de não efetivação da contratação;
- **13.2.6.** Comprovante de exoneração de cargo público ou protocolo de pedido, no caso de acúmulo de cargo/função pública, não previsto na Constituição Federal.
- 13.3. Demais documentações exigidas no Anexo VI, deste Edital.

- **13.4.** Apresentados documentos necessários, os profissionais na preferência de contratação serão encaminhados à perícia **MÉDICA** a ser realizada por peritos oficiais do Município, atestando sua aptidão à função emergencial.
- **13.4.1.** Havendo, pela perícia médica, *INAPTIDÃO* ao exercício das atribuições, sendo então declarado o candidato *INAPTO*, será convocado próximo classificado na relação dos homologados, a suprir o número da vaga.
- **13.4.1.1.** Para realização da perícia médica, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, documentos necessários a serem apresentados para a efetivação, conforme Decreto 060, de 13 de março de 2014, dispostos pelo Anexo V, deste Edital.
- **13.4.1.2.** Havendo necessidade, o perito do município poderá exigir exames complementares para a certificação da aptidão médica.
- **13.4.1.3.** Todos os custos dos exames e ou complementares serão por conta do candidato.
- **13.5**. O início do exercício das funções será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como sua lotação e remoção, sempre quando necessário ao interesse da Administração.
- **13.6.** No período de contratação estipulado por este edital, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observados sempre a ordem classificatória e aptidão médica.

14. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO.

- **14.1.** O Município, através do Secretário competente, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, realizará acompanhamento e avaliação do contratado temporariamente, em procedimentos próprios por comissão especial designada.
- **14.2.** Poderá a avaliação ser efetuada pelo chefe imediato, devendo ser ratificado pelo Secretário.
- **14.3.** A avaliação do candidato ocorrerá de forma trimestral e efetuada pelo superior hierárquico, que deverá colher manifestação do avaliado.
- **14.4.** Os critérios de avaliação serão instituídos por Decreto Municipal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou

classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado

final.

15.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizado seus

endereços e informações para contato (telefone, e-mail, etc.).

15.3. Mediante Lei específica as atribuições e ou requisito de ingresso da

respectiva função emergencial poderão sofrer alterações o que ensejará

obrigação aos selecionados e à Administração.

15.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse

público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no

edital, conforme dispuser a Legislação Municipal.

15.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela

Comissão designada.

MUNICÍPIO DE OSÓRIO, 15 de agosto de 2018

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

15 de agosto de 2018.

GERMANO SILVEIRA CARNIEL

Secretário Municipal da Administração em exercício

ANEXO I REQUERIMENTO, CURRÍCULO E TITULAÇÃO CERTIFICADOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome:				Dat	a de Na	ascimento:		
RG:				Órg	gão Exp	edidor:		
CPF/MF:				Sex	(0:			
Estado Civil:								
E-mail:								
Fone/Fax/Celular:								
Endereço:					Comple	emento:		
Bairro:	Cidade:				UF:	CEP:		
FORMAÇÃO ESCO	LAR /ACADÊN	/IICA						
Grau de formação:		Cur	SO:	80:				
Nome e localização	da entidade:							
Ano de Conclusão:		,						
CURSOS DE APE	RFEIÇOAMEN	ITO	RELAC	ION.	ADOS À	À (S) ÁREAS (S) DE		
	COI	NHE	CIMEN	ГО				
Curso:								
Nome e localização	da entidade:							
Ano de conclusão:			Carga h	norá	ria:			
Obs.: I	Havendo mais	cur	sos usa	ar ur	na folh	a anexa.		
RESUMO	DA ATUAÇÃO) NA	SUA Á	RE	A DE FO	ORMAÇÃO		
	Osóri	0		de		de 20		

ANEXO II DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

-	_(nome	com	oleto),
, (nacionalidade),	(€	estado	civil),
(profissão), inscrito no CPF/MF n°			, e
portador da Carteira de Identidade n°.		, reside	ente e
domiciliado			
DECLARO que não exerço cargo, função ou emprego p	úblico ou	privad	o que
tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da at	ividade, d	ou este	ja em
desacordo com a acumulação facultada nos incisos XVI e	e XVII do	artigo	37 da
Constituição Federal.			
Exercendo qualquer cargo, função ou emprego po	úblico ou	privad	o que
tenha natureza citada no parágrafo anterior neste mome	ento, con	nprome	to-me
desde já a não cumular, conforme dispõe a Constituição	o Federa	l no ca	so de
ser selecionado e convocado para a função emergencial a	a qual me	habilite	Ο.
Após esta data, caso venha a exercer q	qualquer	atividad	de de
natureza exclusiva, pública ou privada, ou cumular cargo	s, empre	go ou fi	unção
pública, comprometo-me a comunicar o fato imediatame	ente ao l	Municíp	oio de
Osório.			
Por ser a expressão da verdade, assumo in	teira resp	onsabi	lidade
pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.			
Osório,, de	(de 20_	<u>_</u> .

Assinatura do Candidato

ANEXO III TERMO DE DECLARAÇÃO

Á COMISSÃO AVALIADOR	RA:				
PROCESSO DE SELEÇÃO	PÚBLICA Nº	/20			
_					
(nome completo),	(ı	e),	(estado		
civil),	(profissão)	inscrito	no C	PF/MF	n°
	e portador	da Carteira	a de Ide	entidade	n°
	, reside	ente e d	lomiciliado	na	Rua
	,	nº,	na d	cidade	de
D	ECLARO QUE	<u>:</u> :			
a) Estou ciente	e aceito todo	s os termos	e condi	ções
do Edital de Processo Sel	etivo e a norr	nas regulame	entadoras, (desde já	me
submeto, bem como possi	uo disponibilid	ade e estou	ciente de	que a c	arga
horária será distribuída de a	icordo com a n	ecessidade d	o Município).	
b) Estou ciente	de que a c	ontratação	dos serv	⁄iços
constantes do Edital ger	a tão somen	te vínculo	contratual	de natu	reza
administrativa, nos termos	da lei, razão p	ela qual ass	umo a resp	onsabilio	lade
do recolhimento de toda	a e qualque	r despesa	de nature	za fisca	al e
previdenciária.					
c) Sob as pe	enas da lei	, que as	cópias	dos
documentos apresentados	são fiéis aos	originais, es	stando à di	isposição	o do
Município de Osório para co	mprovação se	mpre que sol	icitado.		
	Osó	rio, de		de 20_	
	Assinatura do	candidato			

ANEXO IV

Requerimento d	e Inscrição:				
					incerite no
			, residente		inscrita no domiciliada
(endereço comp	leto), venho	por meio des	te, requerer a insc	rição	— no Processo
Seletivo	nº	,	para	0	cargo
					
Opário					
Osório,			·		
N					
Nome					
CPF					
Assinatura					

ANEXO V

I - ENFERMEIRO

SÍNTESE DOS DEVERES:

- a) prestar assistência de enfermagem, à comunidade, relacionada a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças.
- b) programar e coordenar a equipe de enfermagem para realizar as atividades.
- c) atualizar e ampliar seus conhecimentos técnicos e científicos em benefício da comunidade.

ATRIBUIÇÕES:

- a) direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem;
- b) organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem;
- d) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem;
- e) consulta de Enfermagem;
- f) prescrição da assistência de Enfermagem;
- g) cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- h) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- II como integrante da equipe de saúde:
- a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde:
- b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde:
- c) prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- e) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- f) participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
- g) participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica:
- h) prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido:

- i) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- j) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- I) execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
- m) participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; n) participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; o) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; p) participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; q) participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde:
- r) participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação. s) Demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Superior completo.
- b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.
- c) Especial: sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais, bem como regime de plantão a noite e finais de semana.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SÍNTESE DOS DEVERES

a) Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem.
 b) Executar atividades de assistência de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro.

ATRIBUIÇÕES:

- O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe:
- I assistir ao Enfermeiro:
- a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
- b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
- c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
- e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- II executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro.
- III integrar a equipe de saúde.
- IV preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- v observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- VI executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como:
- a) ministrar medicamentos por via oral e parenteral;
- b) realizar controle hídrico;
- c) fazer curativos;
- d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio;
- e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- f) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis:
- g) realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
- h) colher material para exames laboratoriais:
- i) prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios;
- j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;
- I) executar atividades de desinfecção e esterilização;
- IV prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive:
- a) alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
- b) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde;
- V integrar a equipe de saúde;
- VI participar de atividades de educação em saúde, inclusive:

- a) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas;
- b) auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;

VII - executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes:

VIII - participar dos procedimentos pós-morte.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino médio completo.
- b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem com inscrição do COREN.
- c) Especial: sujeito a viagens para participar de comissões debates, assembleias, seminários, cursos, palestras, supervisões, planejamentos, pesquisa, encontros regionais e nacionais, bem como regime de plantão a noite e finais de semana.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Descrição Sintética: Planejar o trabalho técnico odontológico; organizar as estratégias necessárias à prestação de cuidados no âmbito da promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal; promover tarefas administrativas de organização dos serviços do consultório dentário; executar tarefas de apoio ao atendimento e de organização de dados de pacientes, e procedimentos odontológicos básicos, sob supervisão do dentista.

Descrição Analítica: Orientar os pacientes sobre a higiene bucal; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; marcas consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivos, fichários e materiais de consumo; revelar e montar radiografias intraorais; realizar teste de vitalidade pulpar; realizar a remoção de induto, placas e cálculos supragengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder à limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; prepara o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o dentista; manipular materiais de uso odontológicos; confeccionar modelos e moldeiras; aplicar métodos preventivos para controle de doenças bucais;

proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; exercer outras funções afins, conforme lhe for delegado pelo Prefeito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino médio completo.
- b) Habilitação Funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Higiene Dental com inscrição no conselho da classe.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO
Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso)
Cópia do CPF ou CIC
Cópia da Certidão de Nascimento e Casamento
Cópia da Certidão de Nascimento filhos menores de 14 anos
Cópia do Titulo de Eleitor
Certidão de Quitação Eleitoral
Certidão Negativa do Fórum
Alvará de Folha Corrida
Nº Conta Bancária (Banco Banrisul)
Comprovante de Residência (água, luz, telefone)
01 Foto 3x4
Declaração de bens
Declaração de acumulação de cargo público
Comprovante de Escolaridade (exigida por este edital)
Carteira do Conselho (da habilitação legal)
Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Cópia do Cartão do PIS ou PASEP
Atestado de Saúde Ocupacional de Admissão (ASO)
Exames médicos: Faixa Etária: 18 a 44 anos – Hemograma completo,
glicemia de jejum, Gama GT, Creatinina, que, VDRL(validade 03 meses);
Raio X de tórax(validade 03 meses – Preventivo Ginecológico –
Papanicolau(válido último ano)
Faixa etária: 45 a 50 anos - Hemograma completo, glicemia de jejum,
Gama GT, Creatinina, EQU, VDRL (validade 03 meses); Raio X de tórax
(validade 03 meses); Preventivo ginecológico - Papanicolau (válido ultimo
ano); Eletrocardiograma (validade 06 meses);

ANEXO VII MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DI	ECISÃO REL	_ATIVA AO P	ROCESSO S	SELETIVO
SIMPLIFICADO, publicado p	pelo edital	nº	realizado	para o
provimento de função temporá	ria à Secreta	aria Municipal	de	,
na Prefeitura Municipal de Osó	rio-RS.			
Eu			po	rtador do
documento de identidade nº_			com	inscrição
realizada sob expediente n°			no Process	o Seletivo
Simplificado nº	realizado	pela Prefeitui	ra Municipal	de Osório
– RS, para função t	emporária	em caráte	er emerger	ncial de
	apreser	nto recurso	junto a	Comissão
designada coordenadora do ce	rtame.			
A decisão objeto de contestaçã	io é			
·				
				_
Os argumentos com os quais o	ontesto a ref	erida decisão	são:	
	Osć	ório de	de	20

ASSINATURA DO CANDIDATO